

14h 35

EA 3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 27 DE MAIO DE 2018
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, de 2018

Apurada

EMENDA AGLUTINATIVA Nº

Aglutine-se a Emenda nº 22 e os §§ 1º e 4º do art. 5º do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 5º

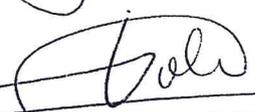
§ 1º A publicação dos pisos e da planilha a que se refere o *caput* ocorrerá até os dias 20 de janeiro e 20 de julho de cada ano e os valores serão válidos para o semestre em que a norma for editada.

.....
§ 4º Os pisos mínimos definidos na norma a que se refere o *caput* têm natureza vinculativa e sua não observância, a partir do dia 20 de julho de 2018, sujeitará o infrator a indenizar o transportador em valor equivalente a 2 (duas) vezes a diferença entre o valor pago e o que seria devido, sendo anistiadas as indenizações decorrentes de infrações ocorridas entre 30 de maio de 2018 e 19 de julho de 2018.

Sala das Sessões, em de de 2018.


Deputado OSMAR TERRA
Relator


PTB


~~composto~~
m DB